

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 457.243.421-20, situada a Rua Benjamim Olímpio de Paiva nº 781, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 457.243.421-20 residente na Avenida José Messias Ferreira nº 1387, Quadra 65, Lote 11, Setor Caladia, Buriti Alegre, Goiás, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 522/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de fevereiro de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 1.196,45 (um mil cento noventa e seis reais quarenta e cinco centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

| Item | Qtde | Discriminação dos Serviços | Valor Unitário Atual | Valor Unitário Após o Reajuste de 16.16% | Diferença em Valor para Empenho |
|------|----------|---|----------------------|--|---------------------------------|
| 1 | 11 Meses | Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação um imóvel localizado a Rua Benjamim Olímpio de Paiva, nº 781, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da unidade da Polícia Civil, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população. | R\$ 1.030,00 | R\$ 1.196,45 | R\$ 1.830,95 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 03.03.06 – Segurança Pública
 03.03.06.181 – Policiamento
 03.03.06.181.0438 – Administração Geral
 03.03.06.181.0438.2.014 – Manutenção da Superintendência de Segurança Pública
 2022 - **0075.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELIS
Locador